



## RESOLUÇÃO DE Nº 07 DE 07 DE MAIO DE 2013.

**Aprova o Plano de Ação das entidades proponentes para adesão ao Reordenamento dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV e torna pública a relação das entidades aptas para execução deste serviço para cofinanciamento.**

**CONSIDERANDO** que O CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, órgão superior de deliberação colegiada, instituído pela Lei Municipal nº. 1.968 de 19/12/1996 e alterada pela Lei Municipal de nº 2.496 de 14/05/2004, de caráter permanente e de composição paritária entre governo e sociedade civil;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 109 que institui a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social/CNAS;

**CONSIDERANDO** a Resolução CIT Nº 01 de 21 de fevereiro de 2013, do Conselho Nacional de Assistência Social/CNAS, que dispõe sobre o reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social/SUAS e pactuam os critérios de partilha do cofinanciamento federal, metas de atendimento do público prioritário e das outras providências;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS - CARAPICUÍBA-SP, em Reunião Ordinária realizada no dia 07 de maio de 2014.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar os Planos de Trabalho para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos apresentado por entidades, de acordo com as novas diretrizes do Reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV, conforme os critérios do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome/MDS, em conjunto com o Conselho Nacional de Assistência Social/CNAS, conforme normativa vigente;



**Art. 2º** - Tornar pública a relação das entidades inscritas que aderiram ao Reordenamento, de acordo com os novos critérios e com continuidade de desenvolvimento das ações, conforme segue:

- ACM – Associação Cristã de Moços;
- Associação A Tenda de Cristo;
- Associação São Joaquim de Apoio a Maturidade;
- Associação Santa Terezinha;
- Conexão - Serviço Integração Social (SIS);
- Lar do Menor de Carapicuíba;

**Parágrafo Único** – para desenvolvimento do referido serviço as entidades deverão, obrigatoriamente, aderir ao reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV e realizar as ações devidas e necessárias para registro dos usuários no do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CADÚNICO para posterior inserção pelo órgão gestor no o Sistema de Informações do Serviço de Convivência - SISC, que será utilizado como base para o cálculo do cofinanciamento federal do SCFV;

**Art. 3º** - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação no site oficial da Prefeitura no seguinte endereço: [www.carapicuiiba.sp.gov.br](http://www.carapicuiiba.sp.gov.br) conforme comunicado da Secretaria Municipal de Governo em 17 de novembro de 2011, ficando revogadas as disposições contrárias.

Carapicuíba, 07 de maio de 2014.

**Edna Moreira Santos Gottert**

Presidente